



**RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 0243/2014-CRF PROTOCOLO Nº 102093/2014-9  
PAT Nº 0566/2014-3ª URT  
RECURSO VOLUNTÁRIO  
RECORRENTE LOURAGÁS LTDA  
ADVOGADO ALEXANDRE ARAÚJO RAMOS  
RECORRIDA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
RELATOR CONS. NATANAEL CÂNDIDO FILHO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
PUBLICADO NO D.O.E. DE  
23 / 12 / 2015

**ACÓRDÃO Nº 0277/ 2015-CRF**

**Ementa: ICMS. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS AO AMPARO DE MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA PENDENTE DE Apreciação. RECURSO PREJUDICADO.**

1. Não será admitido o recurso de caráter meramente protelatório, assim considerado a discussão de matéria já submetida, pelo impugnante, à apreciação judicial. Dicção do art. 119, III c/c art.85, III, "d" do RPAT, aprovado pelo Dec. 13.796/98
2. Auto de infração lavrado com a exigibilidade suspensa, conforme art. 151, V do CTN, até o julgamento final do Mandado de Segurança.
3. Recurso voluntário prejudicado. Não conhecimento do Recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da ilustre representante da Doutra Procuradoria Geral do Estado, em não conhecer do recurso voluntário, em face do objeto de discussão nos autos estar submetido à apreciação judicial.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 17 de dezembro de 2015.

  
Lucimar Bezerra Dubeux Dantas  
Presidente

  
Natanael Cândido Filho  
Relator